

PROJETO DE LEI Nº ____/2017


 Presidente

"Concede às pessoas com transtorno de Espectro Autista, o direito de utilizar vagas reservadas para deficientes, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Belém, o direito de utilizarem as vagas reservadas para deficientes, às pessoas que transportem indivíduos com transtorno do espectro autista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 28 de novembro de 2017.


 Vereador John Wayne

PMDB

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai das mais leves às mais graves. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social.

A necessidade dos familiares das pessoas que sofrem de transtorno de espectro autista (TEA) em relação a estarem em local especial próximo às saídas de estabelecimentos se deve quando o autista perde seu controle, apresentando condutas agressivas por não compreender os comportamentos e regras sociais impostas a todos.

Este comportamento diferenciado é provocado por vários estímulos naturais, como barulho, tempo de espera e outros que ocorrem em locais de uso coletivo.

Além disso, é de grande importância a possibilidade de participarem de maneira inclusiva das atividades escolares, bem como conscientizar os colegas de estudo da necessidade do convívio em harmonia, sem trotes ou brincadeiras maldosas, hoje tristemente conhecidas como bullying, assim como o respeito às diferenças e particularidades de cada indivíduo.



O objetivo desta lei é de minimizar algum constrangimento que possa surgir pelo comportamento do espectro autista devido às suas dificuldades, desta forma os estacionamentos públicos ou privados deverão permitir que as vagas para deficientes possam ser utilizadas pelos indivíduos com TEA.

Posto isso, solicito o apoio dos meus pares a esta iniciativa, indubitavelmente benéfica à coletividade.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 28 de novembro de 2017.



Vereador John Wayne

PMDB

